

EDITAL Nº 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UERGS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
REMANESCENTES CONFORME NOTAS DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA DO ENSINO MÉDIO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução do Reitor nº 01/2023, torna pública a abertura de Processo Seletivo para preenchimento das vagas remanescente do Ingresso Acadêmico de 2025, cujo critério serão as notas obtidas no Ensino Médio, observadas regras contidas neste Edital. Expediente PROA 25/1950-0000169-3.

1. CRONOGRAMA

Data/Período	Evento	Competência
30/01/2025	Publicação do Edital	Coordenadoria de Ingresso, Controle e Registro Acadêmico (Decor)
04/02/2025 até 23:59 do dia 13/02/2025	Período para inscrições e entrega dos documentos através da Central do Candidato	Candidato(a)/ Central do Candidato
21/02/2025	Publicação dos Resultados	Decor
24/02 a 26/02/2025	Entrega de autodeclaração e aferição de fenótipo	Candidato(a)/ Comissão de Heteroidentificação
27/02/2025	Divulgação dos resultados das aferições	Decor e Coordenadoria de Qualificação Acadêmica
27/02 a 03/03/2025	Interposição de recursos à aferição de fenótipo junto à Comissão de Recursos à Comissão de Heteroindicação	Candidato(a)/Secretaria da Unidade
06/03/2025	Análise dos recursos pela Comissão de Recursos e resposta	Comissão Especial de Recursos e Coordenadoria de Qualificação Acadêmica
07/03/2025	Divulgação do Resultado Final	Decor e Coordenadoria de Qualificação Acadêmica
07/03/2025	Convocação de Suplentes	Decor
10/03/2025	Início das aulas	
14/03/2025	Convocação de Suplentes	Decor

2. VAGAS

1.2. As vagas para os cursos e Unidades descritas no Quadro 1 serão distribuídas para as seguintes categorias, de acordo com a Resolução CONSUN 005/2024, alterada pela Resolução CONSUN 001/2025, e considerando os resultados em primeira chamada do Edital nº 01/2024 de Ingresso via ENEM:

- a) Vagas para ampla concorrência, para pessoas que não concorram a vagas destinadas a cotistas, identificadas neste edital por **AC**;
- b) Vagas destinadas a pessoas com deficiência, identificadas neste edital por **PcD**;
- c) Vagas destinadas a pessoas hipossuficientes economicamente, identificadas neste edital por **HE**;
- d) Vagas destinadas a pessoas pretas e pardas hipossuficientes economicamente, identificadas neste edital como **PP**;
- e) Vagas destinadas a Indígenas hipossuficientes economicamente, identificados(as) neste edital como **IND**.

1.3. O preenchimento das vagas nos respectivos cursos, seja para AC ou para cotistas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação decrescente das médias aritméticas das notas dos três anos de português e matemática obtidas no Ensino Médio, conforme critérios de classificação (item 11).

1.4. As vagas destinadas a cotistas serão preenchidas observando os seguintes percentuais, estabelecidos na Lei Estadual Nº 11.646/2001, alterada pela Lei Estadual Nº 14.631/2014, conforme quadro descrito no Quadro 1:

- a) 10% das vagas de cada curso para PcD;
- b) 50% das vagas de cada curso para HE, sendo deste percentual, 21,2% para PP e 0,3% para IND, conforme informações do IBGE sobre a população do Rio Grande do Sul no Censo 2022.

QUADRO 1 – DETALHAMENTO DAS VAGAS PARA O INGRESSO 2025

Curso	Unidade	Semestre de Ingresso	Turno	Vagas						
				Total	AC	PeD	HE	PP	Ind	
Administração ¹	Cachoeira do Sul	2025/1	Noturno	5	1	1	1	1	1	
Administração ¹	Encantado	2025/1	Noturno	35	13	4	9	8	1	
Administração ¹	Erechim	2025/1	Noturno	34	13	4	8	8	1	
Administração ¹	Tapes	2025/1	Noturno	24	9	3	5	6	1	
Administração em Sistemas e Serviços de Saúde	Porto Alegre	2025/1	Diurno	14	5	2	3	3	1	
Administração Pública	Frederico Westphalen	2025/1	Noturno	33	12	4	8	8	1	
Administração: Agronegócio	Três Passos	2025/1	Noturno	28	11	3	7	6	1	
Agronomia	Cachoeira do Sul	2025/1	Integral	8	3	1	1	2	1	
Agronomia	Sananduva	2025/1	Integral	7	2	1	1	2	1	
Agronomia	Santana do Livramento	2025/1	Integral	26	10	3	6	6	1	
Agronomia	São Luiz Gonzaga	2025/2	Integral	22	8	3	5	5	1	
Agronomia	Três Passos	2025/1	Integral ²	32	12	4	8	7	1	
Agronomia	Vacaria	2025/1	Vespertino/ Noturno	16	6	2	3	4	1	
Ciências Biológicas: Gestão Costeira	Litoral Norte - Osório	2025/1	Vespertino	15	5	2	3	4	1	
Ciências e Tecnologia de Alimentos	Caxias do Sul	2025/1	Vespertino/ Noturno	34	13	4	8	8	1	
Ciências e Tecnologia de Alimentos	Cruz Alta	2025/1	Noturno	35	13	4	9	8	1	
Dança - Licenciatura	Porto Alegre	2025/1	Integral	6	2	1	1	1	1	
Engenharia de Energia	Porto Alegre	2025/1	Integral	20	8	2	4	5	1	
Engenharia de Transporte e Mobilidade ³	Porto Alegre	2025/1	Vespertino/ Noturno	8	3	1	1	2	1	
Gestão Ambiental	Erechim	2025/1	Noturno	36	14	4	9	8	1	
Gestão Ambiental	Soledade	2025/1	Noturno	39	15	4	10	9	1	
Gestão Ambiental	Tapes	2025/1	Noturno	38	15	4	9	9	1	
Pedagogia - Licenciatura	Alegrete	2025/2	Noturno	25	9	3	6	6	1	
Pedagogia - Licenciatura	Bagé	2025/2	Noturno	18	7	2	4	4	1	
Pedagogia - Licenciatura	Cruz Alta	2025/1	Noturno	24	9	3	5	6	1	
Pedagogia - Licenciatura	Hortênsias - São Francisco de Paula	2025/1	Noturno	37	14	4	10	8	1	
Pedagogia - Licenciatura	São Luiz Gonzaga	2025/1	Noturno	15	5	2	3	4	1	
Total de vagas oferecidas:				634						

¹ Curso com componentes curriculares da área rural e agroindustrial.

² Aulas principalmente à noite.

³ Curso em parceria com a Universidade Federal de Pelotas (UFPel), que fará o processo seletivo de outras 20 vagas.

1.5. A Uergs, a qualquer tempo, por conveniência ou necessidade, poderá transferir o local de funcionamento e horário dos cursos oferecidos no presente processo seletivo.

1.6. Todos os cursos poderão utilizar os sábados necessários para integralização dos dias letivos definidos pela legislação vigente.

1.7 As atividades teórico-práticas dos cursos poderão ser realizadas em outras localidades, nas Unidades da UERGS e/ou em instituições conveniadas.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será feita online, na Central do Candidato, no link <https://academico.uergs.edu.br/core/candidato>, utilizando como credenciais o CPF e a data de nascimento. O(a) interessado(a) deverá escolher o curso desejado e entregar os documentos neste mesmo link.

3.2 Somente será permitida uma inscrição por candidato(a), que poderá acessar múltiplas vezes a Central do Candidato a fim de alterar documentos até o final do período de inscrição, mas não poderão ser alterados o curso, a Unidade de Ensino e o tipo de vaga, uma vez escolhidos.

3.3 A inscrição para seleção nas vagas ofertadas por meio deste Edital implica a aceitação das normas nele estabelecidas, bem como nos demais editais e ou comunicados emitidos pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, não podendo alegar desconhecimento destas normas.

3.1. Este edital possui três formulários (“Anexos”), para utilização do(a) candidato(a) conforme a sua modalidade de inscrição e necessidade.

3.5 É de exclusiva responsabilidade dos(as) candidatos(as) a observância do cronograma e horário da realização da inscrição e entrega da documentação no formato digital, através da Central do Candidato.

3.6 Se identificada mais de uma inscrição para a mesma pessoa, será considerada a primeira inscrição registrada, e desconsideradas as demais. As inscrições realizadas fora do período definido neste edital serão desconsideradas.

3.7 A UERGS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer problemas técnicos que envolvam serviços e/ou equipamentos de informática.

3.8 A realização da inscrição caracterizará o consentimento formal do(a) candidato(a) para uso, por parte desta Universidade, das informações de inscrição para efeitos de classificação e realização de comunicação em virtude da participação no Processo Seletivo regido por este Edital.

3.9 Após encerrado o período de inscrição não serão aceitas solicitações de alterações nos dados ou nos documentos encaminhados por meio da Central do Candidato.

3.10 Não serão aceitas inscrições ou documentos condicionais, fora de prazo, encaminhadas via fax, e-mail ou correio, tampouco documentos rasurados ou com assinatura não identificada.

3.11 Os endereços de e-mail e telefone das Unidades de Ensino para dúvidas e perguntas durante a inscrição são fornecidos no link <https://www.uergs.edu.br/unidades-universitarias>.

4. INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas online pelo link <https://academico.uergs.edu.br/core/candidato>, conforme procedimento a seguir:

I - clicar no botão “Realizar nova inscrição”;

II - selecionar o processo SELETIVO: **INGRESSO ACADÊMICO 2025**

III - selecionar o tipo de vagas dentre as opções:

- a) **Ampla concorrência;**
- b) **Pessoa com deficiência;**
- c) **Pessoa hipossuficiente;**
- d) **Pessoa hipossuficiente autodeclarada preta/parda;**
- e) **Pessoa hipossuficiente autodeclarada indígena;**

IV - preencher os dados pessoais;

V - submeter documentos de acordo com o tipo de vaga escolhida, observando as instruções nos itens 5, 6 e 7;

VI - selecionar curso e unidade;

VII - clicar no botão “Finalizar inscrição”.

4.2 O Tutorial com o detalhamento do processo de inscrição pode ser encontrado no link <https://www.uergs.edu.br/ingresso2025>.

4.3. Após realizar a sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá acompanhar o parecer da avaliação da documentação submetida na Central do Candidato, utilizando o CPF e data de nascimento como credenciais de acesso e clicando no botão “Buscar inscrição”.

4.4. Para verificação da situação da documentação submetida, o(a) candidato deverá acessar a opção “Ver protocolos registrados” e escolher o número do protocolo referente a sua submissão e **clicá-lo**. Nesta opção, encontrará a situação da sua submissão: em caso positivo estará DEFERIDO, em caso negativo INDEFERIDO.

4.5. As nomenclaturas do status dos protocolos enviado para análise serão:

- a) “Fechado”, significa que o protocolo foi analisado, clicando no número do protocolo o(a) candidato(a) poderá ter acesso ao parecer da análise da sua documentação; e
- b) “Em andamento”, significa que o protocolo está aguardando análise pelos responsáveis.

4.6. Caso o resultado da submissão seja INDEFERIDO, o(a) candidato(a) poderá, durante o período da inscrição, ressubmeter sua documentação completa através da Central do Candidato, utilizando o link REENVIAR DOCUMENTOS.

4.7. Para submissão dos documentos, serão aceitos preferencialmente arquivos do tipo PDF, ou ainda arquivos de imagens (JPG e PNG), com limite de tamanho de 50 MB.

4.9. Após o final do período de inscrição, o(a) candidato(a) poderá acompanhar a situação da sua solicitação, também através da Central do Candidato, na tela inicial, caso a documentação esteja correta a situação estará com a denominação APROVADO ou caso a documentação esteja incorreta por qualquer que seja o motivo a denominação será REPROVADO, sem mais poder alterar a documentação enviada.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. Para a realização da entrega dos documentos deverão ser apresentadas digitalizações dos documentos originais abaixo indicados, contendo frente e verso onde aplicável:

- a) Carteira de Identidade Civil ou Militar ou Carteira Nacional de Habilitação ou Registro de Conselho de Profissional;
- b) CPF, caso não conste no documento de identidade;
- c) Foto atual na orientação retrato;
- d) Certidão de quitação eleitoral, que pode ser retirado do site do Tribunal Superior Eleitoral, <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>, não sendo aceita a justificativa ou comprovante de votação;
- e) Documento que comprove estar em dia com o serviço militar, para brasileiros do sexo masculino que completem de 19 a 45 anos em 2025;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- h) Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- i) passaporte e visto de permanência no Brasil, ou da carteira nacional de estrangeiro(o) em se tratando de candidato(a) estrangeiro(a).

5.1.1 O(a) candidato(a) que não possuir o certificado de conclusão do Ensino Médio no momento da inscrição deverá enviar, em lugar deste certificado, declaração expedida pelo estabelecimento de ensino informando a data prevista para conclusão do Ensino Médio, desde que não exceda a data de 10/03/2025, se o curso pretendido tiver ingresso em 2025/1, ou 11/08/2025, se o curso pretendido tiver ingresso em 2025/2.

I - No caso referido no item 5.1.1, o histórico e o certificado de conclusão do Ensino Médio referido deverão ser entregues diretamente na secretaria do curso até o dia 24/03/2025, se o curso pretendido tiver ingresso em 2025/1, ou 25/08/2025, se o curso pretendido tiver ingresso em 2025/2;

II - Caso os documentos não sejam entregues no prazo, o(a) candidato(a) perderá a vaga.

5.1.2 Diplomas e Históricos de Graduação ou Pós-Graduação não serão aceitos para comprovação de Conclusão do Ensino Médio.

5.1.3 Em caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o(a) candidato(a) deverá submeter declaração de equivalência de estudos, conforme Resolução nº155/80 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul.

5.1.4 Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;

5.2 Os(os) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência deverão submeter, além do exposto, o documento indicado no item 6 deste Edital.

5.3. Os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas a Pessoas Hipossuficientes Economicamente deverão submeter, além do exposto no item anterior, os documentos indicados no item 7 (e subitens) deste Edital.

5.4. Para as vagas destinadas às políticas afirmativas (Pessoas com deficiência, hipossuficientes ou autodeclaradas pretas/pardas/indígenas), compete exclusivamente aos(às) candidatos(as) certificarem-se que cumprem os requisitos estabelecidos pela legislação e pela UERGS. Também ficam cientificados de que, caso não apresentarem TODA a documentação exigida neste Edital, no momento da entrega dos documentos, perderão o direito à vaga reservada.

5.5. O(a) candidato(a) participante do Programa Universidade para Todos (PROUNI) só poderá efetuar matrícula no Curso referente a este processo seletivo mediante desistência do curso anterior, e assinará uma declaração de que não possui nenhum vínculo com Instituições Privadas de Ensino Superior através do PROUNI, bem como com Instituições Públicas de Ensino Superior para candidatos aprovados e que possuem vínculo de graduação com outras Instituição Públicas de Ensino Superior.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Para concorrer às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), o(a) candidato(a) deverá comprovar sua condição com a entrega de atestado ou de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, no qual conste:

- a) o código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças – CID;
- b) a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal Nº. 3.298 de 20/12/1999.

6.1.1 O modelo para orientação de profissional que expedir o documento encontra-se no Anexo I deste Edital.

6.2 A matrícula em vaga destinada a PcD ocorrerá apenas após a comprovação nos termos acima, realizada no período destinado à entrega dos documentos.

6.3 Cabe exclusivamente à pessoa interessado providenciar a documentação correta e indispensável à comprovação da condição de deficiente.

6.4 A pessoa que se inscrever como deficiente e não comprovar tal condição na forma e no prazo ficará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

6.5. As vagas destinadas a PcD que não forem ocupadas serão preenchidas por ampla concorrência, respeitando-se a ordem de classificação.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

7.1 Para concorrer a vaga na condição de pessoa hipossuficiente economicamente, o(a) candidato(a) deverá optar por **apenas uma** das alternativas a seguir:

- a) Ser integrante de família inscrita no Cadastro Único (CadÚnico), com cadastro atualizado em data posterior a 01/01/2023;
- b) comprovar renda familiar mensal bruta *per capita* de até 1,5 salário-mínimo nacional (R\$ 2.118,00).

7.2 **No caso de opção pela utilização do CadÚnico (7.1(a)):** o(a) candidato(a) deverá apresentar comprovante do CadÚnico, disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico, contendo seu nome.

7.3 **No caso de opção por comprovação renda per capita (7.1(b)):** para o cálculo da renda familiar mensal *per capita* bruta, definida como a razão entre a renda bruta total e o número de membros da família, conforme o §1º do Art. 20 da Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, consideram-se membros da família, desde que vivam sob o mesmo teto: o(a) requerente(a); o(a) cônjuge ou companheiro(a); os pais ou, na ausência destes, a madrasta ou padrasto; irmãos(ã) solteiros(as), filhos(as) e enteados(as) solteiros(as); menores tutelados(as).

7.3.1 Para fins de comprovação do grupo e da renda familiar, o(a) candidato(a) deverá apresentar digitalizações dos seguintes documentos:

- a) Declaração para comprovação de grupo familiar, diretamente na Central do Candidato;
- b) Certidões de Nascimento ou Casamento de todos os membros de seu grupo familiar (**todas as certidões digitalizadas em único arquivo**);
- c) CPF dos membros familiares, que possuem inscrição no referido cadastro, bem como quaisquer outros documentos que julgar importantes para a comprovação pretendida (**todas os CPF digitalizados em único arquivo**);
- d) Últimos 03 (três) contracheques dos membros do grupo familiar empregados (**todas os contracheques digitalizados em único arquivo**);
- e) Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, (mesmo daqueles que não estejam empregados ou que não tenham nenhum registro): (1) folha da foto, (2) folha de identificação, (3) folha do contrato de trabalho vigente e (4) página seguinte ao último contrato (**todas as CTPS digitalizadas em único arquivo**),

podendo também ser utilizado o relatório com todos os contratos de trabalho, em pdf, da Carteira de Trabalho Digital para aqueles que utilizem esse modelo, agrupados em único arquivo;

f) Em caso de rendimento autônomo, submeter uma cópia simples da declaração de renda emitida por contador (**todos os documentos digitalizados em único arquivo**);

g) Em caso de renda Informal, pode-se utilizar a Declaração de Atividade Informal, Anexo III disponível ao fim deste Edital;

h) Em caso de renda rural, Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) do grupo familiar ou Declaração de renda preenchida por Sindicato Rural, conforme modelo no Anexo II deste edital (**todos os documentos digitalizados em único arquivo**).

7.3.2 No caso de os membros do grupo familiar não possuírem os documentos acima mencionados, o(a) candidato(a) poderá apresentar outros documentos oficiais, aptos à comprovação de renda mensal familiar, os quais ficarão sujeitos à avaliação da Instituição.

7.4 A entrega de documentos para comprovação de hipossuficiência econômica nos termos deste Edital deverá ser feita na ocasião da realização da submissão dos documentos, conforme cronograma. Os documentos apresentados serão avaliados e, caso o(a) candidato(a) classificado(a) comprove tal situação, terá sua matrícula homologada.

7.6 Cabe ao(à) candidato(a) providenciar no prazo e na forma estipulada neste Edital toda a documentação indispensável à comprovação da renda familiar mensal bruta *per capita*.

7.7 A pessoa que se inscrever como economicamente hipossuficiente e não comprovar tal condição no momento da entrega dos documentos ficará automaticamente excluído deste Processo Seletivo, exceto em caso de sobra de vagas em outra opção para o mesmo Curso/Unidade.

7.8 A pessoa hipossuficiente que desejar concorrer à reserva de vagas destinadas a indígenas, conforme Lei Estadual N° 11.646/2001, alterada pela Lei Estadual N° 14.631/2014, deverá declarar-se expressamente como indígena e apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI, de que trata a Lei Federal n° 6.001, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Índio) ou apresentar Declaração de Liderança Indígena homologada pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, no ato da entrega dos documentos.

7.9 As vagas nas cotas PP e IND que não forem ocupadas serão preenchidas por candidatos na cota HE, respeitando-se a ordem de classificação.

7.10. Não ocorrendo homologação de matrícula de candidatos(as) economicamente hipossuficientes, as vagas a eles(as) reservadas serão preenchidas pelos(as) demais candidato(as)s, respeitando-se a ordem de classificação, no momento da convocação de suplentes.

8. COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.1. Será realizada aferição de fenótipo perante a Comissão de Heteroidentificação, na data prevista no cronograma no item 2 deste Edital, para candidatas(as) aprovadas(as) e suplentes que realizaram a inscrição nas vagas destinadas a pessoas pretas e pardas.

8.2. O(a) candidato(a) receberá orientações de será conduzido o processo pela Comissão de Heteroidentificação e como será o preenchimento da sua autodeclaração Etnicorracial no momento da aferição de fenótipo, que será disponibilizada pela Comissão na data e local agendado.

8.3. A verificação da autodeclaração etnicorracial é obrigatória e leva em conta os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), marcados por traços como a cor da pele - preta ou parda – e aspectos físicos predominantes como os lábios, o nariz e os cabelos, em consonância ao estabelecido pelo artigo IV da Lei Federal N° 12.288/2010.

8.4. A verificação será realizada com a presença dos(as) candidatas(as) perante a Comissão de Heteroidentificação, designada pelo Reitor via Portaria Interna.

8.5. Para candidatas(as) às vagas dos cursos na Unidade em Porto Alegre, a etapa será cumprida no período de 24 a 26 de fevereiro de 2025, das 9h às 13h, na sede da Reitoria, em Porto Alegre, sendo que os locais e horários específicos serão divulgados em Edital específico.

8.6. Para as vagas dos cursos sediados em Unidades no interior do estado, os(as) candidatas(as) deverão comparecer na Unidade do respectivo curso, no período de 24 a 26 de fevereiro de 2025, das 19h às 20h, e a sessão será realizada por videoconferência gravada via Google Meet, sendo que os horários e locais específicos serão divulgados em Edital específico.

8.7. Após a sessão de aferição de fenótipo, a Comissão de Heteroidentificação homologará ou não a autodeclaração de cada candidato(a). No caso de não homologação, a Comissão deverá indicar os fundamentos que levaram à decisão.

9. RECURSO À DECISÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

9.1 No caso da não homologação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso à Comissão de Recursos à Comissão de Heteroidentificação, designada pelo Reitor via portaria, no qual o(a) recorrente deverá apresentar sua desconformidade de forma fundamentada e comprovada.

9.2 O recurso deverá ser interposto no período previsto no cronograma por meio do e-mail recursos-heteroidentificacao@uergs.edu.br.

9.3 A resposta ao recurso será dada até o dia 06/03/2025.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS MATRÍCULAS

10.1. Após o término do período de inscrição, a Uergs realizará a classificação dos(as) candidatos(as) cuja documentação foi deferida, considerando as reservas de vagas.

10.2. O(a) candidato(a) que não submeter **todos** os documentos exigidos neste Edital ficará automaticamente excluído(a) desta seleção.

11. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

11.1 Serão classificados(as) apenas candidatos(as) cuja análise documental tenha sido deferida.

11.2. A ocupação das vagas ocorrerá dentro de cada tipo de vaga, respeitando-se o limite das vagas de cada tipo para cada curso e unidade.

11.2.1 Candidatos(as) que ocuparem as posições além do limite de vagas serão considerados(as) suplentes, podendo ser convocados(as) à medida que as vagas acima não forem preenchidas.

11.3. A classificação dos(as) candidatos(as) ocorrerá por análise do desempenho escolar nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, através da média aritmética dessas disciplinas nos três anos do Ensino Médio, ou das notas de exames de certificação.

11.3.1 Em caso de históricos escolares de conclusão do Ensino Médio que contenham como forma de avaliação conceitos ou pareceres, se utilizará, como referência para atribuição de notas aos candidatos, a tabela de equivalência constante do Anexo IV.

11.4 No caso do histórico escolar conter notas em escala diferente de 0 a 10 ou 0 a 100, e no campo observação do histórico escolar não conter a escala de conversão em nota decimal ou centesimal, será considerado o conceito APROVADO.

11.5 No caso do histórico escolar conter conceitos que não constam no Quadro de Conversão (Anexo III), assim como no campo observação do histórico escolar também não conter a conversão do conceito em nota, será considerado o conceito APROVADO.

11.6. Para concluintes do Ensino Médio regular, serão consideradas as notas em uma escala de 0 a 10.

11.6.1 Caso a escala utilizada seja outra (por exemplo, 0 a 100), as notas serão convertidas conforme fórmula informada no Anexo V.

11.7. Caso o candidato tenha concluído seus estudos pelo ENCCEJA ou ENEM, as notas serão convertidas conforme fórmulas correspondentes informadas no Anexo V.

11.8 Em caso de empate na nota final, terá preferência para classificação o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem, tiver:
I) maior idade;
II) maior média em Língua Portuguesa;
III) inscrição realizada antes, considerando data, hora, minuto e segundo do registro da última inscrição realizada e deferida.

11.8. Os resultados da presente seleção serão divulgados no site oficial da Uergs nas datas estipuladas pelo cronograma deste edital.

11.9. No caso de não preenchimento das vagas reservadas a pessoas pretas/pardas e indígenas, aquelas remanescentes deverão ser completadas por candidatos que comprovarem a condição de hipossuficiência econômica.

11.10. Não ocorrendo homologação de matrícula de candidatos economicamente hipossuficientes as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

12. INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

12.1. Nos termos do Decreto Estadual Nº 48.118, de 27 de junho de 2011, será assegurado o direito à escolha do nome social, independentemente do registro civil, exigindo-se este último apenas para uso interno da UERGS.

12.2. A pessoa interessada na utilização do nome social deverá enviar um e-mail para decor@uergs.edu.br, indicando o prenome e o pronome pelo qual deseja ser identificado(a), acompanhado de cópia da Carteira de Nome Social, para exercício dos direitos previstos no Decreto Estadual Nº 48.118/2011, conforme estabelecido no Art. 1º do Decreto Estadual Nº 49.122, de 17 de maio de 2012.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Será eliminado(o), em qualquer época, mesmo depois de matriculado(a), o(a) candidato(a) que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

13.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este processo seletivo público, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na Instituição.

13.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar por meio da página eletrônica da Instituição, no endereço www.uergs.edu.br, eventuais alterações neste processo seletivo referente à primeira edição de 2023

13.4. A inscrição nos processos seletivos desta Instituição implica autorização para utilização pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul das informações constantes durante o processo de inscrição.

13.5. O início das aulas será no dia 10/03/2025, conforme calendário acadêmico de 2025, disponibilizado no endereço <https://www.uergs.edu.br/calendario-academico>.

13.6. Ao ingressar na Uergs, o(a) estudante será automaticamente matriculado em todos os componentes curriculares oferecidos para a turma do primeiro semestre do curso, sendo-lhe vedado o trancamento total ou parcial da matrícula neste período.

13.7 Os comprovantes de matrícula, e-mails institucionais e acessos ao Portal Acadêmico estarão disponíveis aos ingressantes a partir do dia 10/03/2025.

13.8. Os casos omissos deverão ser encaminhados para o e-mail decor@uergs.edu.br e serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino da Uergs.

13.9. A Pró-Reitoria de Ensino divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais, no site da Universidade, a saber www.uergs.edu.br.

13.10. Problemas técnicos na Central do Candidato que possam ocorrer durante o período de submissão da documentação, nas datas previstas neste Edital, entrar em contato no seguinte e-mail: decor@uergs.edu.br.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2025.

Percila Silveira de Almeida
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I - MODELO DE LAUDO MÉDICO

Laudo médico para candidato(a) que concorre à reserva de vaga para Pessoas com Deficiência

Atesto, para os devidos fins, que (nome) _____, candidato(a) a uma vaga em Curso de Graduação da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, apresenta (descrever a deficiência) _____, com CID nº _____, classificada no artigo 4º do Decreto Federal Nº. 3.298 de 20/12/1999, categoria _____.

_____, _____ de _____ de 20____.

Local e Data

Assinatura do(a) Médico(a)

Carimbo com nome e CRM do(a) Médico(a)

Obs: Este documento é um modelo referencial de laudo médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do(a) médico(a). No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no modelo acima, a fim de ter validade conforme legislação em vigor.

ANEXO II – COMPROVANTE DE RENDA PREENCHIDA POR SINDICATO RURAL

SINDICATO _____

DECLARAÇÃO DE RENDA POR GRUPO FAMILIAR OBTIDA NO PERÍODO: 01/07/21 A 30/06/22.

PESSOAS QUE RESIDEM NA UNIDADE FAMILIAR

NOME	PARENTESCO	CPF

RENDA OBTIDA PELO GRUPO FAMILIAR 01/07/21 A 30/06/22. (Considerar produção no período, mesmo que esteja armazenada. Calcular pelo preço do dia)

TIPO DE RENDA	RENDA BRUTA OBTIDA EM R\$ A	REBATE SOBRE A RENDA EM R\$ ⁽⁵⁾ B	VALOR A SER CONSIDERADO EM R\$ A-B
RENDA BRUTA 1 ⁽¹⁾			
RENDA BRUTA 2 ⁽²⁾			
RENDA BRUTA 3 ⁽³⁾			
RENDA BRUTA 4 ⁽⁴⁾			
RENDA TOTAL			

Renda Obtida em Reais

⁽¹⁾ **Renda bruta 1** – Renda proveniente das seguintes atividades: açafrão, algodão- caroço, amendoim, arroz, aveia, cana-de-açúcar, centeio, cevada, feijão, fumo, girassol, grão de bico, mamona, mandioca, milho, soja, sorgo, trigo e triticale, bem como das atividades de apicultura, aquicultura, bovinocultura de corte, cafeicultura, fruticultura, ovinocaprina cultura e sericultura;

⁽²⁾ **Renda bruta 2** – Renda proveniente das atividades de turismo rural, agroindústrias familiares, olericultura, floricultura, pecuária leiteira, avicultura não integrada e suinocultura não integrada;

⁽³⁾ **Renda bruta 3** – Renda proveniente das atividades de avicultura e suinocultura integradas ou em parceria com a agroindústria.

⁽⁴⁾ **Renda bruta 4** – Renda de integrante (s) do grupo familiar, residente (s) na unidade de produção, obtida, dentro ou fora da unidade de produção, através de atividades não agrícolas e não listadas acima, excluídos os proventos previdenciários e outros benefícios sociais.

⁽⁵⁾ **Rebate sobre a renda** (de acordo com o PRONAF).

Renda Bruta 1 – Rebate de 50 % (cinquenta por cento) sobre a renda bruta.

Renda Bruta 2 – Rebate de 70 % (setenta por cento) sobre a renda bruta.

Renda Bruta 3 – Rebate de 90 % (noventa por cento) sobre a renda bruta.

Renda Bruta 4 – Não há valor de rebate sobre a renda bruta.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Civil Brasileiro, serem verdadeiras as informações constantes neste documento.

_____, ____/____/____.

Assinatura (Sindicato)

Assinatura (Declarante)

Nome por extenso (ou carimbo):

CPF:

Cargo/função:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu, _____, RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado _____, declaro sob as penas da Lei que, atualmente, exerço a atividade informal de _____, sem Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada, percebendo renda bruta mensal de aproximadamente R\$ _____.

Local e data

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV

Tabelas de equivalência entre conceitos/pareceres e notas numéricas

Conceito/parecer	Nota numérica
A	10
Excelente	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Alcançou todos os objetivos (F5)	
Resultado bom (RB)	
Desenvolvimento progressivo real (DPR)	
Avanço excelente (AE)	
Alcançou plenamente todos os objetivos (A)	
Realiza plenamente as atividades propostas (RP)	
Alcançou os objetivos propostos (A1) Construção satisfatória da aprendizagem (CSA)	

Conceito/parecer	Nota numérica
Aprovado médio superior	9

Conceito/parecer	Nota numérica
A/B+	8,75
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	

Conceito/parecer	Nota numérica
Aprovado médio inferior	8

Conceito/parecer	Nota numérica
B	7,5
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Amplio	
Satisfatório médio	
Alcançou os objetivos	
Alcançou a maioria dos objetivos (F4)	
Percurso constituído (PC)	
Avanço suficiente (AS)	
Realiza as atividades propostas (R)	

Conceito/parecer	Nota numérica
C+/B	6,25
Regular para bom	

Conceito/parecer	Nota numérica
C	5,0
Satisfatório (S)	
Regular 5,00	
Suficiente	
Progresso essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem satisfatória (AS)	
Progressão satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Resultado satisfatório (RS)	
Atingiu os objetivos essenciais (AO)	
Em processo de realizar as atividades propostas (EP)	
Zona de desenvolvimento proximal (ZDP)	
Alcançou parcialmente os objetivos propostos (A2)	
Construção parcial da aprendizagem (CPA)	

Conceito/parecer	Nota numérica
C-/D+	3,75
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência 3,75	
Aprendizagem não satisfatória	
Razoavelmente satisfatório	
Alcançou parcialmente os objetivos com atenção individualizada do professor (A3) Construção restritiva da aprendizagem (CRA)	

Conceito/parecer	Nota numérica
D	2,5
Sofrível	
Necessita de intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal (FZDP)	
Em processo (EP)	

Conceito/parecer	Nota numérica
D-/E+	1,25

Conceito/parecer	Nota numérica
E	7,5
Não satisfatório	
Inapto	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	

ANEXO V

Fórmulas de conversão

Pontuação: a obtida na prova de Português ou Matemática

a) **ENEM**

$$\text{Pontuação} = \frac{\text{Pontuação obtida no ENEM}}{100}$$

b) **ENCCEJA**

$$\text{Pontuação} = \frac{\text{Pontuação obtida no do ENCCEJA}}{18}$$

c) **Outra escala numérica**

$$\text{Pontuação} = \frac{\text{Pontuação obtida no Ensino Médio}}{\text{Valor máximo da escala}} \times 10$$